COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei Complementar n. 08 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 18 de junho de 2025.
Ementa: "Cria função gratificada denominada pelo responsável pelo programa Bolsa Trabalho Municipal."
Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei Complementar n. 08 de 2025, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal tem como objetivo a criação da Função Gratificada denominada "Responsável pelo Programa Bolsa Trabalho Municipal". Essa função será vinculada à Secretaria de Governo, com carga horária de 40 horas semanais e exigência mínima de ensino médio completo. A medida visa garantir a adequada gestão, acompanhamento e monitoramento das ações do Programa Bolsa Trabalho Municipal, que será remodelado e terá sua abrangência, número de participantes e complexidade operacional ampliados.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no Parágrafo único do art.44[1] do Regimento Interno.

Em relação a origem das despesas para a execução dessa futura lei, as mesmas serão em decorrência de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

[1] *"Art. 44 [...]*
Parágrafo único. Os projetos referentes à organização administrativa dos Poderes Legislativo e Executivo, ao regime jurídico funcional, à criação de cargos, empregos e funções públicas e às leis orçamentárias municipais deverão ser encaminhados para todas as comissões permanentes, devendo por elas serem analisados sob a ótica do mérito, sem prejuízo das demais atribuições."

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

ASSINADO POR Jovileni Silvina da Silva Amaral - UBRM-UJHU-J7DR-P20F

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, em relação as despesas com pessoal, devido ao seu alto potencial de comprometimento dos recursos públicos disponíveis, é alvo de diversas regras de controle e fiscalização no ordenamento jurídico. Esse controle busca evitar o maior endividamento da máquina pública, e é previsto no art. 169 da Constituição Federal de 1988.

Lembrando que, despesas com gastos em relação a remuneração dos servidores públicos são enquadradas como obrigatória e de caráter continuado.

Importante mencionar que o projeto está acompanhado com a estimativa de impacto orçamentário, fazendo-se cumprir os artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal e o art. 113 do ADCT. Isso é crucial para a legalidade da proposição, assegurando que as despesas criadas sejam compatíveis com a capacidade financeira do município e tenham previsão orçamentária.

No que diz respeito ao mérito, seguindo o que ordena o art. 35 do Regimento Interno, não parece haver qualquer irregularidade aparente que enseje sua rejeição.

Assim, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 02 de julho de 2025.

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Relatora

ASSINADO POR Jovileni Silvina da Silva Amaral - UBRM-UJHU-J7DR-P20F

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=UBRMUJHUJ7DRP20F, ou vá até o site https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UBRM-UJHU-J7DR-P20F

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Vereadora
Assinado em 02/07/2025, às 09:03:16

ASSINADO POR Jovileni Silvina da Silva Amaral - UBRM-UJHU-J7DR-P20F

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br